+ obras



+ turismo

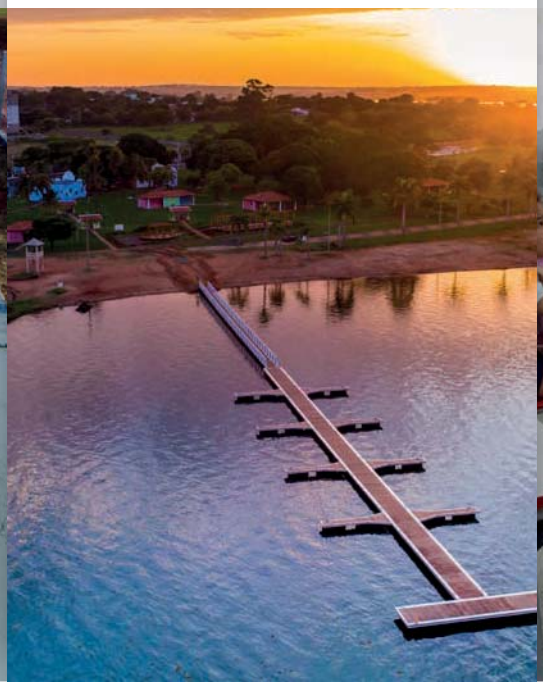

+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 14 de abril de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2908

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 14 de abril de 2026
Ano XIII | Edição nº 2908

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 5
Licitações e Contratos 9
Extrato 9
Ratificação 10
Chamamento Público 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 22
Convocação 22
Outros Atos 24
Vigilância Sanitária 25
Notificação 25



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.909, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a fixação de valor para custeio de despesas com alimentação de atletas em representações oficiais fora do Município e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar a participação de atletas em eventos esportivos representando o Município e o incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão social, saúde e desenvolvimento;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o custeio de despesas com alimentação durante deslocamentos para competições fora do município;

D E C R E T A

Art. 1º Fica estabelecido o valor de **R$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, a título de repasse para custeio de despesas com alimentação dos atletas, integrantes das comissões técnicas e instrutores das equipes esportivas do Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação de Pereira Barreto, quando em participação em eventos esportivos representando oficialmente o Município.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior será concedido mediante:

I – autorização prévia da Secretaria Municipal competente;
II – comprovação da participação no evento esportivo;
III – relação nominal dos atletas e equipe beneficiados.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Caberá ao Departamento Municipal de Esportes, Lazer e Recreação a prestação de contas e a fiscalização do cumprimento deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 10 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.910, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre alteração do Decreto nº 6.652, de 28 de fevereiro de 2025 e dá outras providências."

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 38/2026/SDHUS, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança, solicitando a substituição de representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, de que trata o Decreto nº 6.652, de 28 de fevereiro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado os incisos II, III, VII e IX, do artigo 2º, do Decreto nº 6.652, de 28 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

a) Sidnei Ferreira da Silva Junior *RG. 53.***.***-7 SSP/SP*

b) Selma Santos Souza Ishida *RG. 27.***.*** SSP/SP*

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança:

a) Luciano da Silva Rodrigues *RG. 44.***.***-1 SSP/SP*

b) Henrique Honma Milhan *RG. 36.***.***-9 SSP/SP*

VII - Corpo Técnico (02):

a) Adelino José Ribeiro *RG. 16.***.***-2 SSP/SP*

b) Igor Marcos de Oliveira Bezerra *RG. 38.***.***-9 SSP/SP*

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Angélica Cristina Dias Pereira *RG. 33.***.***-1 SSP/SP*

b) Luiz Henrique Almeida Sá da Silva *RG. 48.***.***-0 SSP/SP*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

.....

DECRETO Nº 6.912, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre cancelamento de tributos municipais, lançados em desfavor de Rádio Cidade Noiva do Tietê Ltda e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 3.463, de 17 de março de 2026, em nome de Rádio Cidade Noiva do Tietê Ltda, no qual solicita o cancelamento do débito relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, lançado em desfavor de Rádio Cidade Noiva do Tietê Ltda;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos, reconhecendo como legal o cancelamento;

CONSIDERANDO ser dever da Administração Pública, rever seus atos que contrariam preceitos legais, objetivando repará-los, seja "ex-officio" ou a requerimento do interessado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica cancelado "ex-officio", os seguintes débitos referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU lançados em desfavor de Rádio Cidade Noiva do Tietê Ltda, inscrição cadastral nº 1703201:

I - IPTU do exercício financeiro de 2008, execução fiscal 0439.00.2009.500134.CDA: 397/2009;

II - IPTU do exercício financeiro de 2009, execução fiscal 0439.00.2010.500120.CDA: 128/2010;

III - IPTU do exercício financeiro de 2011, CDA: 126/2012;

IV - IPTU do exercício financeiro de 2013, execução fiscal 0004755.26.2014.826.0439CDA: 152/2014;

V - IPTU do exercício financeiro de 2014, CDA: 784/2015;

VI - IPTU do exercício financeiro de 2015, execução fiscal 1500524.37.2018.826.0439CDA: 2333/2018;

VII - IPTU do exercício financeiro de 2016, execução fiscal 1500524.37.2018.826.0439CDA: 2333/2018;

VIII - IPTU do exercício financeiro de 2017, execução fiscal 1500524.37.2018.826.0439CDA: 115/2022;

IX - IPTU do exercício financeiro de 2018, execução fiscal 1501105.18.2019.826.0439CDA: 115/2022;

X - IPTU do exercício financeiro de 2019, CDA: 115/2022;

XI - IPTU do exercício financeiro de 2020, CDA: 115/2022;

XII - IPTU do exercício financeiro de 2021, CDA: 1703/2023;

XIII - IPTU do exercício financeiro de 2022, CDA: 1185/2025;

XIV - IPTU do exercício financeiro de 2023, CDA: 1185/2025;

XV - IPTU do exercício financeiro de 2024, CDA: 1185/2025;

XVI - IPTU do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura, na data supra.

DECRETO Nº 6.913, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Regulamenta a Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026 e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 226/2026, que alterou a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, para prever a autorização de pagamentos retroativos de anuênio, triênio, quinquênio, sexta-parte, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes ao quadro de pessoal de entes federativos que decretaram estado de calamidade pública decorrente da pandemia da covid-19.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado o cômputo do tempo de serviço compreendido entre **28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021** para fins de aquisição de direitos estatutários, incluindo:

I - Anuênios, triênios, quinquênios;

II - Sexta-parte;

III - Licença-prêmio;

IV - Mecanismos equivalentes previstos em legislação específica.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos (RH) fica responsável pelo levantamento da situação funcional dos servidores ativos para inclusão do tempo mencionado no art. 1º nos assentamentos funcionais.

Art. 3º A administração pública procederá com a emissão de certidões atualizadas e o processamento dos adicionais que se tornaram devidos com a nova contagem.

Art. 4º Os pagamentos serão atualizados a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Após a atualização dos pagamentos que retroagirem a 1º janeiro de 2026, será realizada a revisão dos direitos a retroativos, os efeitos financeiros decorrentes desta revisão serão regulamentados por lei específica e "pagos conforme a disponibilidade orçamentária", observando-se a legalidade e a ordem cronológica de requerimentos, quando houver.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Portarias

PORTARIA Nº 23.648, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Concede adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 144/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, as servidoras públicas municipais abaixo relacionadas, adicional por tempo de serviço referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos do artigo 1º da Lei nº 3.953/2011, bem como Lei Complementar nº 43/2010 e o artigo 80 da Lei Municipal nº 845/70, em atendimento ao Memorando nº 144/2026, do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Gisele Cristina Martins	50113	Professor de Educação Básica I	23/02/2026
Nijah Said Barakat	8141	Professor de Educação Infantil, de Creche e Jovens e Adultos	16/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.649, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 144/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal abaixo relacionada, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao Memorando nº 144/2026 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Karina Cristiany Yamamoto Tsutsume	54581	Médico Veterinário	01/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.650, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Concede adicional por quinquênio a servidores públicos municipais e determina outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 143/2026 do Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a suspensão da Lei Complementar nº 173/2020, restabelecendo a contagem de tempo, conforme a Lei Complementar nº 226/2026.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Adicional por Quinquênio, referente a 5%, por terem completado 5 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80 e Lei Complementar nº 75, de 13 de setembro de 2017, em atendimento ao Memorando nº 143/2026 do Departamento de Recursos Humanos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	VIGÊNCIA
Antonio Jovelino Gonzaga Santana	54038	Marceneiro	29/01/2025
Daniel Dias de Oliveira	55955	Serviços Gerais Classe I	02/11/2024
Ederson de Oliveira Ramos	56008	Serviços Gerais Classe I	14/01/2025
Edna Nunes dos Santos Franzini	43184	Agente Comunitário de Saúde	27/05/2025
Eduardo Zenche de Albuquerque	34606	Coletor de Lixo	03/12/2024
Elvis Roberto da Silva	34614	Coletor de Lixo	11/09/2024
Hiroiti Goto	5576	Engenheiro Civil	09/01/2025
Iracelis Rodrigues Moreira	5649	Serviços Gerais Classe I	19/11/2024
Jacques Alves de Oliveira	53802	Mecânico	29/10/2024
Jessica Moreira da Silva	55933	Assistente Administrativo	01/09/2024
Joyce Tatiane de Oliveira Rodrigues de Souza	37494	Assistente Administrativo	08/09/2024
Sabrina Mello da Silva	55956	Agente de O. E. (I. de Alunos)	23/03/2024
Vanda Claudia de Oliveira da Silva de Souza	56671	Auxiliar de Saúde Bucal	21/12/2024
Willian Salomão dos Santos	56169	Assistente Administrativo	15/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.651, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Altera a Portaria nº 22.914, de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências. "

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 37/2026/SDUHS, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Segurança.

R E S O L V E

Art. 1º Alterar os incisos I, II, III e VI, do artigo 1º da Portaria nº 22.914, de 23 de janeiro de 2025, passando a

vigorar com a seguinte redação:

I - Representantes do Poder Executivo:

Adenilson Gonçalves Cunha

Cláudio Naoto Suguiura

Ederson José Arena Maia

Henrique Honma Milhan

Karen Cristina Pereira da Silva de Almeida

II - Representante de Concessionária/Permissionária de Serviço Público:

Victor Hugo Figueiredo Vilela

III - Representante do Conselho Mun de Desenvolvimento Urbano-CMDU:

Adelino José Ribeiro

VI - Representante de Corretores de Imóveis:

Wagner Aparecido Prates Pereira

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 22.914, de 23 de janeiro de 2025 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 23.520, de 26 de janeiro de 2026.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.652, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 4.409/2026, em 7 de abril de 2026, formulada por Aline da Silva Maia, no qual requer 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em descanso.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, nos termos do artigo 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora pública municipal **Aline da Silva Maia**, matrícula funcional GP/nº 38393-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Escolares II, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 14/02/2018 a 13/02/2023 (1ª a 6ª etapa/quinzena), **com descanso no período de 22/04/2026 a 20/07/2026**, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 23.653, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Constitui Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira Barreto e dá outras providências".

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Equipe de Vigilância Sanitária do Município de Pereira Barreto, que será composta pelos seguintes membros:

I - Irene Harumi Furuya de Oliveira
Cargo: Diretora de Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias
RG.: 15.***.***-X SSP/SP

II - Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva
Cargo: Agente de Saneamento
R.G.: 25.***.***-3 SSP/SP

III - Cláudio Claro de Oliveira
Cargo: Agente de Saneamento
R.G.: 28.***.***-6 SSP/SP

IV - Gabriela Pinto de Oliveira Nascimento
Cargo: Agente de Saneamento
R.G.: 49.***.***-X SSP/SP

V - Marcos Fabrício Ikefuti
Cargo: Agente de Saneamento
RG: 22.***.***-6 SSP/SP

VI - Waldemar Pereira Redoval Júnior
Cargo: Auxiliar de Saúde
R.G.: 25.***.***-4 SSP/SP

VII - Renan Colombo Toneti
Cargo: Farmacêutico
RG.: 33.***.***-9 SSP/SP

VIII - Hiroiti Goto
Cargo: Engenheiro Civil – CREA nº 181.802/D-SP
R.G.: 6.***.*** SSP/SP

IX - Ederson José Arena Maia
Cargo: Engenheiro Civil - CREA nº 5062681001
R.G.: 43.***.***-9 SSP/SP

Parágrafo único. A Equipe de Vigilância Sanitária de que trata o *caput* deste artigo será presidida pela senhora Irene Harumi Furuya de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 23.516, de 21 de janeiro de 2026.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 13 de abril de 2026.

DR. HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO
TERMO DE FOMENTO 79/2026

PROCESSO SMAS 11.1/2025
Chamamento Público
Organização da Sociedade Civil: AASPB - Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto
CNPJ: 37.610.801/0001-89
Objeto: Execução do Projeto "Saúde na Melhor Idade" - Edital de Chamamento Público CMI 01/2025
Origem do Recurso e Valor:
FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Valor despesas de custeio: R$ 77.404,50
Valor despesas de investimento: R$ 78.712,91
Valor total: R$ 156.117,41
Vigência: 10/04/2026 até 31/10/2027
Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de abril de 2026
Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO
TERMO DE COLABORAÇÃO 80/2026
PROCESSO SMAS 20/2025
Dispensa de Chamamento Público
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto
CNPJ: 49.579.972/0001 – 71
Objeto: Formalização de parceria para custeio do **SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias** com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal - FNAS - Programação 3537404 2025 0001.
Origem do Recurso e Valor:
Emenda Federal - FNAS - R$ 25.000,00
Vigência: 10/04/2026 até 28/02/2027
Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de abril de 2026
Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito Municipal

.....

Ratificação

PROCESSO SMAS Nº 11.1/2025
Organização da Sociedade Civil: AASPB - Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto
CNPJ: 37.610.801/0001-89
Objeto: Execução do Projeto "Saúde na Melhor Idade" - Edital de Chamamento Público CMI 01/2025
Hermínio Barbosa Komatsu, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.
RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente **Processo SMAS 11.1/2025** verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o parecer para a celebração do Termo de Fomento com a OSC **AASPB - Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto** objetivando a formalização de parceria para **Execução do Projeto "Saúde na Melhor Idade"** por Edital de **Chamamento Público CMI 01/2025**.
Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de abril de 2026.
Hermínio Barbosa komatsu
Prefeito Municipal

.....

PROCESSO SMAS Nº 20/2025
Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto

CNPJ: 49.579.972/0001 – 71

Objeto: Formalização de parceria para custeio do **SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias** com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal - FNAS - Programação 3537404 2025 0001

Hermínio Barbosa Komatsu, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente **Processo SMAS 20/2025** verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o parecer para a celebração do Termo de Colaboração com a OSC **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto** objetivando a formalização de parceria para custeio do **SPSE - Serviço de Proteção Social Especial para PCD e suas Famílias** com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal - FNAS - Programação 3537404 2025 0001 , por **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 10 de abril de 2026.

Hermínio Barbosa komatsu

Prefeito Municipal

.....

Chamamento Público

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA DE MÓDULOS COMERCIAIS

PRAIA DO PÔR DO SOL – PEREIRA BARRETO/SP

1. DO OBJETO

Seleção de pessoas físicas ou jurídicas para ocupação temporária dos módulos comerciais, mediante permissão de uso precária e gratuita (ou com contrapartida não financeira), por prazo de 12 meses.

2. DOS MÓDULOS DISPONÍVEIS

Módulo	Área (m²)	Localização
CANTINA 02	158,76	Praia Pôr-do-Sol
CANTINA 03	158,76	Praia Pôr-do-Sol

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) Projeto de ocupação (40 pontos);

b) Experiência prévia em atividades turísticas/comerciais (20 pontos);

c) Geração de empregos diretos (20 pontos);

d) Contrapartidas sociais (10 pontos);

e) Plano de Negócios e viabilidade econômica (10 pontos).

Os critérios de seleção acima descritos serão assim avaliados:

Critério	Subcritério /Indicador	Pontuação máxima
1. Projeto de	1.1 Conceito do negócio	10

Ocupação e Funcionamento (peso 4)	(originalidade, alinhamento com turismo local)	
	1.2 Qualidade do cardápio / produtos / serviços	10
	1.3 Decoração, ambientação e integração com a paisagem da Praia do Pôr do Sol	10
	1.4 Plano de gestão (horário de funcionamento, controle de estoque, segurança)	10
	Subtotal do critério 1 (máx 40)	**40**
2. Experiência e Qualificação Técnica (peso 2)	2.1 Tempo de atuação no ramo (até 2 anos=2 pts; 2 a 5=4 pts; >5=8 pts)	8
	2.2 Cursos de capacitação em gestão, atendimento, boas práticas (por certificado: 1 pt cada, máx 4)	4
	2.3 Participação em feiras, eventos ou projetos turísticos (cada comprovante: 1 pt, máx 4)	4
	2.4 Experiência anterior em permissão/concessão com o poder público (se houver)	4
	Subtotal do critério 2 (máx 20)	20
3. Geração de	3.1 Nº de empregos	10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Emprego e Renda (peso 2)	diretos previstos (até 2=2 pts; 3 a 5=5 pts; acima de 5=10 pts)	
	3.2 Previsão de salários acima do piso da categoria (sim=5 pts; não=0)	5
	3.3 Inclusão de jovens aprendizes ou pessoas em situação de vulnerabilidade (sim=5 pts)	5
	Subtotal do critério 3 (máx 20)	20
4. Contrapartidas ao Município (peso 1)	4.1 Ações de sustentabilidade ambiental (coleta seletiva, redução de plástico, etc.) – até 4 pts	4
	4.2 Realização de atividades culturais gratuitas (música ao vivo, exposições) – até 3 pts	3
	4.3 Participação em campanhas de promoção turística do município – até 3 pts	3
	Subtotal do critério 4 (máx 10)	10
5. Plano de Negócios e Viabilidade Econômica (peso 1)	5.1 Projeção realista de receitas e despesas (0 a 4 pts)	4
	5.2 Estratégia de marketing e atração de clientes (0 a 3 pts)	3

	5.3 Comprovação de capital mínimo para investimento inicial (0 a 3 pts)	3
	Subtotal do critério 5 (máx 10)	10
PONTUAÇÃO TOTAL DO PROPONENTE (máx 100)		100

Fórmula de cálculo da nota final do membro:

(N1 x 0,4) + (N2 x 0,2) + (N3 x 0,2) + (N4 x 0,1) + (N5 x 0,1) = **Nota final (0 a 10)**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem regularidade fiscal e não estejam impedidas de contratar com o Poder Público.

5. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

As propostas deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em envelope fechado, contendo:

a) Projeto detalhado de ocupação;

b) Currículo/portfólio;

c) Declaração de regularidade fiscal;

d) Plano de geração de empregos;

e) Proposta de contrapartidas.

f) Declaração de que concorda com o pagamento da contraprestação mensal no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais);

g) Documentos em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou autenticadas:

g.1) **Se Pessoa Física**:

g.1.1) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

g.1.2) Cópia da Cédula de identidade (RG) ou outro documento com foto;

g.1.3) Comprovante de residência com emissão máxima de 90 dias;

g.1.4) Certificado de Microempreendedor Individual ou comprovante de formalização como autônomo, com atividade compatível;

g.1.4) Certidão Negativa de Débitos (municipais, estaduais e federais)

g.2) **Se Pessoa Jurídica**:

g.2.1) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

g.2.2) Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social, atualizado e registrado;

g.2.3) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios administradores;

g.2.4) Certidão Negativa de Débitos (municipais, estaduais e federais).

6. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

Permissão de uso por 12 meses, prorrogável por mais 12 doze meses ou rescindível antes dos 12 meses, se concluído o processo licitatório para concessão onerosa constante do Projeto de Lei n.º 14/2026, em trâmite no Legislativo Municipal.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

a) Utilizar o módulo exclusivamente para a finalidade aprovada;

b) Manter o bem em perfeito estado de conservação;

c) Arcar com despesas de consumo (água, gás, energia, etc.);

d) Não sublocar ou transferir a permissão;

e) Desocupar imediatamente quando notificado.

8. DAS PENALIDADES

O descumprimento implicará:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Revogação da permissão;

d) Impedimento de participar de futuros chamamentos.

9. DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Designar-se-á Comissão composta por 3 (três) servidores efetivos, preferentemente lotados na Secretaria de Turismo, que analisará as propostas e homologará o resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventual desempate serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, mediante despacho fundamentado.

Pereira Barreto-SP, 10 de abril de 2024.

DEVANIR JOSÉ MORBI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº _____/2026.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PRECÁRIA E TEMPORÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO E O(A) SR(A). _____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.446.904/001-10, com sede na Avenida Cel. Av. Jonas Alves de Mello, 1947, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.Dr. HERMINIO BARBOSA KOMATSU, brasileiro, , portador da CPF n.º _____ e RG n.º _____, doravante denominado PERMITENTE;

E de outro lado, o(a) SR(A). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na [endereço ou [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu [cargo], Sr.(a) _____, brasileiro(a), [estado civil], portador(a) da CPF n.º _____ e RG n.º_____, doravante denominado (a) PERMISSIONÁRIO (A);

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Permissão de Uso, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente permissão é a ocupação precária e temporária do módulo comercial nº _____, localizado na Praia do Pôr do Sol, conforme croqui anexo, destinado exclusivamente à atividade de LANCHONETE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo da permissão é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, prorrogável por igual período caso o processo licitatório para concessão onerosa dos módulos comerciais objeto da autorização legislativa buscada no Projeto de Lei n.º 14/2026 não tenha sido concluído;

Parágrafo Único: Findará automaticamente o contrato antes dos 12 (doze) meses, caso ocorra a conclusão do processo licitatório para concessão onerosa dos módulos comerciais objeto da autorização legislativa buscada no Projeto de Lei n.º 14/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A permissão é concedida a título precário, não gerando direito adquirido à permanência, podendo ser revogada a qualquer tempo, independentemente de indenização, por ato unilateral do PERMITENTE, mediante simples notificação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

O PERMISSIONÁRIO obriga-se a:

I – Utilizar o módulo exclusivamente para a finalidade aprovada no chamamento público;

II – Manter o bem em perfeito estado de conservação, realizando às suas expensas os reparos necessários;

III – Arcar com todas as despesas de consumo (água, energia elétrica, gás, telefonia, etc.);

IV – Não sublocar, ceder, emprestar ou transferir a permissão, no todo ou em parte, sob qualquer título;

V – Cumprir as posturas municipais, normas sanitárias, ambientais e de segurança;

VI – Permitir vistorias periódicas pela fiscalização municipal;

VII – Desocupar o módulo imediatamente quando notificado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

I – Realizar obras ou modificações no imóvel sem autorização prévia;

II – Utilizar o módulo para fins diversos do aprovado;

III – Praticar atos que perturbem a ordem, a segurança ou a tranquilidade pública.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações implicará, sucessivamente:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), equivalente ao valor de três contraprestações mensais;

c) Revogação da permissão, com desocupação imediata;

d) Impedimento de participar de futuros chamamentos públicos por até 5 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

A permissão poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de justa causa, por ato unilateral do PERMITENTE, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação voluntária.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 meses e poderá ser prorrogado por até 12 meses mediante termo aditivo ou rescindido a qualquer tempo quando concluído o processo licitatório para concessão onerosa dos demais módulos que aguardam licitação.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pereira Barreto/SP para dirimir as questões decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justos e ajustados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pereira Barreto/SP, ____ de _____ de 2026.

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO:

Dr. HERMINIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIO: _____

[Identificação e Assinatura do permissionário]

Testemunhas:

1. [Nome, CPF]

2. [Nome, CPF]

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025

Pereira Barreto/SP, 14º de abril de 2026.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para a *contratação em caráter temporário* de Auxiliar de Vida Escolar - AVE, homologado em 20/03/2025, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga, através do telefone (18) 3704 - 8532 (ligação linha fixa ou mensagem no WhatsApp) ou comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos situado à Avenida Cel. Jonas Alves de Mello nº. 1947 - Centro, em Pereira Barreto/SP.

O classificado receberá esta convocação através de mensagem no WhatsApp, e caso tenha interesse na vaga terá 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do próximo dia últil da data da publicação da convocação no Diário Oficial, para apresentar a documentação listada no Anexo I.

Ficam convocados o candidatos:

Cargo: Auxiliar de Vida Escolar			
Nome	**Class. Geral**	**Nota**	**Nº de inscrição**
Bruno Gonçalves Dos Santos	63º Lugar	20	669
Franciele Boranga Da Silva	64º Lugar	20	162
Luiza De Andrade Cirqueira Passos	65º Lugar	20	412

Documento assinado digitalmente
gov.br KATIUSCIA FAVARO DE SOUZA MEDEIROS DE CA
Data: 14/04/2026 09:51:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

- Xerox da Carteira de Identidade;
- Xerox do CPF;
- Xerox do título de eleitor;
- Xerox do Certificado de reservista e certidão de dispensa – CDI;
- Impressão da **Carteira de Trabalho Digital,** com a informação de todos os Contratos de Trabalho;
  - *Em caso de vínculo com órgãos públicos apresentar Declaração de Vínculo Trabalhista e de Inexistência de Penalidade Disciplinar, considerando os últimos 05 (cinco) anos;*
- Xerox da Carteira de Vacina atualizada (incluindo o comprovante de vacinação Covid19);
- Xerox do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- Xerox do comprovante de Endereço e informar nº telefone (fixo e celular);
- Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Xerox da certidão de casamento ou declaração de vida em comum (se for o caso);
- Histórico escolar e xerox de diploma exigidos para o exercício do cargo, conforme os requisitos especificados no edital.
- Uma foto 3x4 recente e sem rasuras;
- Certidão de quitação eleitoral; (site do TSE ou cartório eleitoral);
- Certidão de atestado de antecedentes criminais (site: www.ssp.sp.gov.br); no cartório de distribuidor do fórum ou na delegacia de polícia);

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) Declaração de bens: pode ser xerox da declaração de imposto de renda ou declaração individualizada dos bens, conforme modelo fornecido pelo RH;
b) Declaração de acúmulo de cargo público ou declaração negativa (conforme modelo fornecido pelo RH).

EXAMES:

- Hemograma Completo
- VDRL
- Parasitológico de Fezes
- Coprocultura

DA CONTRATAÇÃO:

- Exame Admissional: atestado de saúde fornecido pela perícia com médico do trabalho. Será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos, **após a entrega de todos os documentos e exames mencionado acima.**
- Abertura de conta salário na instituição bancária (o RH irá fornecerá declaração para abertura da conta).
- Após o exame admissional e abertura da conta salário, será agendado data para comparecer no Depto. De Recursos Humanos para assinar os documentos do contrato.

Outros Atos

Formulário de Indicação dos Servidores Públicos

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO E UNIÃO/RFB DE 09/04/2026

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO GERENCIAMENTO DO ACORDO (conforme definido na Cláusula 11ª do Acordo de Cooperação)

NOME	CPF	MATRÍCULA	TELEFONE e E-mail
LUCIANO DA SILVA RODRIGUES	**355.431.638-51**	**53392-1**	**luciano.rodrigues@pereirabarreto.sp.gov.br**

OBSERVAÇÕES:

- Poderá ser indicado como responsável pelo gerenciamento um dos servidores que executarão os serviços;

- O presente formulário deve ser acompanhado do documento de identidade, termo de posse ou documento equivalente do servidor e respectiva portaria de designação da gerência

(conforme definido na Cláusula 11ª do Acordo de Cooperação).

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME	CPF	MATRÍCULA	SERVIDOR EFETIVO (SIM/NÃO)	TELEFONE CONTATO	E-MAIL
AMANDA FERRARI DOS SANTOS PEREIRA	**490.009.838-86**	**58323-1**	**PROBATÓRIO**	**(18) 99161-7908**	**amanda.ferrari@pereirabarreto.sp.gov.br**
CID ANTONIO LEOPOLDINO	**265.568.578-40**	**55102**	**EFETIVO**	**(19) 99161-1162**	**cid.leopoldino@pereirabarreto.sp.gov.br**

OBSERVAÇÕES

- Deverão ser indicados, pelo município, pelo menos 2 (dois) servidores para o atendimento das demandas, sendo pelo menos 1 (um) servidor efetivo;

- O presente formulário deve ser acompanhado do documento de identidade dos servidores designados.

- Se, posteriormente, houver alteração dos servidores designados, é necessário encaminhar a documentação dos novos servidores públicos efetivos.

Pereira Barreto, 09 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CID ANTONIO LEOPOLDINO
Data: 12/04/2026 18:08:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CID ANTONIO LEOPOLDINO
Assistente Administrativo

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0015/2026/CV 1ª VIA

PEREIRA BARRETO, 31/03/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA: LUCIANA AGUIAR DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA MATRÍCULA Nº54861-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

ENDEREÇO:Incerto e não sabido

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:219101

ENDEREÇO: RUA CARMO PEDRO CUSTÓDIO, 0, JD. URUBUNGÁ, QD. 13, L 16, PEREIRA BARRETO S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAXO PARA RECURSO:
O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:





SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
(X) ABERTO ( ) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Luciana Aguiar N. de Oliveira
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Agente de Vigilância em Saúde

Josiane S. dos Santos Ribeiro
Agente de Vigilância em Saúde

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0069/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 23/03/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ANA SILVIA PEREIRA QUEIROZ - MATRÍCULA nº34746-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: LOURDES SANCHES DE SOUZA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ GARCIA MACHADO Nº45, BAIRRO ANTONIO PAGAN,CEP 16075-590, ARAÇATUBA SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 936001

ENDEREÇO:RUA FRANCISCA SENH. CARNEIRO Nº1940, VILA MUNICIPAL, Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

✓**LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**

✓**LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

✓**DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0103/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 14/04/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ELIANE R. DE O. TEIXEIRA MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Maisa Stefani Campos da Silva

ENDEREÇO: Rua Ceara, nº1274, Jd. Alvorada, Cep.15370-044, Pereira Barreto S/P.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/1248701

ENDEREÇO: Rua Cozo Taguchi, Compl.:P/Chacara 25-A, Bairro:Secção Laranja Azeda, NA FAZ. Tiete,Qd. --, Lt. __, Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,16**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80.**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓**LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓**LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓**DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0018/2026/CV 4ª VIA

PEREIRA BARRETO, 08/04/2026

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA:Eliane Ribeiro de Oliveira Teixeira MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: Espólio de Maria José Barbosa Benevides

ENDEREÇO: Incerto e não sabido

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1/1064901

ENDEREÇO: Rua Atlântico,0, Vila Carvalho, Qd-4, Lt-18, PEREIRA BARRETO S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAXO PARA RECURSO:

O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:



SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
(X) ABERTO ( ) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Ana Silvia Pereira Queiroz
Agente de Vigilância em Saúde

1 VIA - INTERESSADO 2 VIA - PROCESSO

Luciana Aguiar N. de Oliveira
Agente de Vigilância em Saúde

3 VIA - PROCESSO 4 VIA - ARQUIVO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

AIPM Nº 0017/2026/CV 4ª VIA

PEREIRA BARRETO, 08/04/26

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADOR:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE AUTUADORA:Eliane Ribeiro de Oliveira Teixeira MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO AUTUADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL):

NOME: José Antônio Rosa

ENDEREÇO: Incerto e não sabido

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:1/473401

ENDEREÇO: Rua Auto Leite, nº838, Bairro Hosoi, Qd- 50, Lt- P/6 e 5, PEREIRA BARRETO S/P

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIAL: POR MANTER EM INFRAÇÃO CONSIDERADO DE RISCO DE SAÚDE MANTENDO O IMÓVEL COM VEGETAÇÃO EXCESSIVA, OCASIONANDO A PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS SINÂNTRÓPICOS E DE VETORES. APLICO A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R$ 716,40 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). CORRESPONDENTE A 04 UR VETORES).

LEGISLAÇÃO:

CONTRARIA O DISPOSTO NOS :

- ✓ ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010,
- ✓ DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES

PRAXO PARA RECURSO:
O INFRATOR TEM 10 (DEZ) DIAS DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO OU PAGAMENTO DA MULTA, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE

FOTO DO LOCAL:


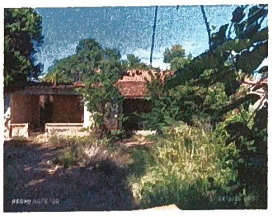
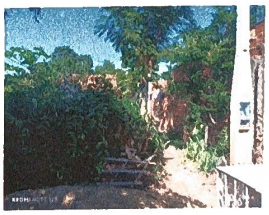

SITUAÇÃO DO IMÓVEL:
(X) ABERTO ( ) FECHADO

CIENTE : ___/___/___

ASSINATURA DO AUTUADO

Eliane Ribeiro de O. Teixeira
Agente de Vigilância em Saúde

ASSINATURA DA AUTORIDADE

MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Ana Silvia Pereira Queiroz
Agente de Vigilância em Saúde

1 VIA - INTERESSADO 2 VIA - PROCESSO 3 VIA - PROCESSO 4 VIA - ARQUIVO

Luciana Aguiar N. de Oliveira
Agente de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 23.654, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Altera dispositivo da Portaria nº 23.459, de 08 de dezembro de 2025 que regulamenta processo de remoção por permuta e individual, dos servidores titulares de cargo docente efetivo do quadro do magistério público municipal de Pereira Barreto e dá outras providências."

CIDMAR VICENTIN DA SILVA, Secretário de Educação do Município de Pereira Barreto, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9.394/1996 (L.D.B.) e artigo 69 da Lei Complementar Municipal nº 43/2010 e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a regulamentação do processo de atribuição de classes e aulas ao direito de ampliação de jornada dos docentes efetivos, expressamente garantido pelo art. 59, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 43/2010;

R E S O L V E

Art. 1º O parágrafo 2º do artigo 1º da Portaria nº 23.459, de 08 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** (...)*
***§2º** As vagas remanescentes do concurso de remoção comporão o saldo para o processo anual de atribuição de classes e aulas, destinando-se à ampliação da jornada de trabalho dos docentes efetivos, e, sucessivamente, ao provimento por concurso público ou processo seletivo, conforme o critério de conveniência e oportunidade da Administração.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 13 de abril de 2026.

CIDMAR VICENTIN DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0070/2026/CV

PEREIRA BARRETO,23/03/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ANA SILVIA PEREIRA QUEIROZ - MATRÍCULA nº34746-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: SANDRA REGINA SANTOS DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: RUA JOSÉ DE CASTILHO Nº542, BAIRRO SANTA ANA,CEP 15051-560 SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 316401

ENDEREÇO: AV. CEL. JONAS ALVES DE MELLO Nº860,SEDE Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

✓**REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

✓**LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**

✓**LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**

✓**DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br